# LEI Nº. 5.181/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 14/02/2023 A 14/05/2023.
Carlos A. Kasper
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.861, DE 16 DE MAIO DE 2014, QUE ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Os artigos 9º e 15 da Lei Municipal nº 3.861, de 16 de maio de 2014, com a redação que lhes conferiu a Lei 4896/2021, passam a viger com a seguinte redação:

*"Art. 9º (...)*

*I – 03 (três) representantes do Poder Executivo local, sendo no mínimo um lotado na Secretaria Municipal pertinente ao Turismo;*

*II – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Dois Irmãos;*

*III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;*

*IV – 01 (um) representante da área de Gastronomia;*

*V – 01 (um) representante da área de Hotelaria;*

*VI – 01 (um) representante da área de agências de Turismo;*

*VII – 01 (um) representante das empresas de Transporte Turístico;*

*VIII – 01 (um) representante da Associação da Rota Colonial Baumschneis;*

*IX – 01 (um) representante da Associação Amigos do Patrimônio Histórico e Cultural de Dois Irmãos;*

*X – 01 (um) representante da Associação dos Municípios da Rota Romântica;*

*XI – 01 (um) representante da Associação dos Artesãos de Dois Irmãos;*

*XII – 01 (um) representante do Fórum Regional de Turismo em que Dois Irmãos está inserido, conforme Mapa do Turismo Brasileiro;*

*XIII – 01 (um) representante dos Guias de Turismo cadastrados no Cadastur vinculados ao Município de Dois Irmãos.*

*(...)*

*Art. 15. O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na reunião ordinária a realizar-se no mês de julho, através de voto nominal, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos."*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Carlos A. Kasper
**CARLOS ALBERTO KASPER**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**